

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, autarquia de fiscalização do exercício profissional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, com sede na Av. República do Chile, 230 - 23º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-170 representado pelo seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 4096697, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 327.255.746-68, e

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, inscrita CNPJ nº 42.498.733/0001-48, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.211-110, neste ato representada pelo Subsecretário Executivo Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico **THIAGO RAMOS DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade profissional nº 220.267, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 131.932.817-27.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que tem por objeto as ações a seguir descritas.

DO OBJETO:

O objeto do presente protocolo de intenções busca envidar esforços necessários para estabelecer o compartilhamento de informações e ações com objetivos comuns, com vistas a intensificar e fortalecer as atividades institucionais das entidades signatárias, com a finalidade de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, tais como:

- (i) Intercâmbio de informações, dados, mapeamentos, cadastros e documentos em geral, de acesso público, referente ao planejamento urbano e regional do Município do Rio de Janeiro;
- (ii) Realização de eventos, audiências, seminários, congressos, oficinas, capacitações e reuniões de trabalho, nos quais o tema seja o planejamento urbano integrado às habitações de interesse social, projetos de urbanização sustentável e medidas preventivas contra enchentes;



- (iii) Ações de cooperação técnica com objetivos comuns, com vistas a intensificar e fortalecer as atividades institucionais e de fiscalização dos entes signatários;
- (iv) Realizações conjuntas de eventos técnicos de aperfeiçoamento profissional;
- (v) Instituição de grupos de trabalho conjuntos para determinados estudos de interesse comum;
- (vi) Combate ao exercício ilegal da profissão e fiscalização de modo a coibir a expansão desordenada da cidade do Rio de Janeiro;
- (vii) Promoção de atividades que visem a zelar pelo patrimônio arquitetônico do município, com compartilhamento de informações relativas a estes bens.
- (viii) Fomento às vistorias técnicas nas edificações existentes no município do Rio de Janeiro, conforme Lei Complementar nº 126 de 26 de março de 2013;
- (ix) Promoção de ações educativas sobre temas relacionados à Arquitetura e ao Urbanismo na rede municipal de ensino (Projeto CAU EDUCA) de modo a conscientizar alunos do ensino básico quanto à importância e o impacto de projetos arquitetônicos e urbanísticos em suas vidas;
- (x) Registro de empresas públicas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), incluindo órgão voltados ou envolvidos com Arquitetura e Urbanismo;
- (xi) Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) das obras realizadas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, assim como emissão RRT de cargo-função dos arquitetos e urbanistas servidores públicos;
- (xii) Intercâmbio de manuais, cartilhas, apostilas e demais documentos técnicos de caráter explicativo e orientativo, destinados especialmente aos profissionais de arquitetura e urbanismo e às populações destinatárias das políticas públicas de Assistência Técnica na Habitação de Interesse Social (ATHIS), com recurso orçamentário específico conforme Planejamento Estratégico do CAU/RJ;
- (xiii) Estímulo ao desenvolvimento urbano e ambiental sustentável no município do Rio de Janeiro, de maneira integrada com a sua região metropolitana;
- (xiv) Outras ações que atendam o interesse público e os objetivos institucionais das partes signatárias.



Os termos e especificidades da intenção ora manifestada serão objeto de competentes instrumentos específicos a serem formalizados em momento oportuno.

Os termos deste protocolo de intenções não importam em qualquer repasse de recursos.

Fica facultado a qualquer das partes denunciar o presente protocolo de intenções, sem imposição de ônus ou penalidades, desde que realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PRAZO:

O presente instrumento tem vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Thiago Ramos Dias

Subsecretário Executivo Responsável pelo Expediente


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

Sydnei Dias Menezes

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ

Documento assinado digitalmente
 **SYDNEI DIAS MENEZES**
Data: 04/12/2024 10:21:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Assinado com senha por THIAGO RAMOS DIAS - 09/12/2024 às 14:44:20.
Documento Nº: 6825336.66825115-6916 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6825336.66825115-6916>



EISPRO202413092V01